



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 703/05, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais), para ocorrer com o pagamento de locações, dos seguintes imóveis: **a)** sito à Rua Joaquim Amantino Ferreira, 225, com 03 unidades, valor mensal R\$ 350,00, de propriedade de Cláudia Aparecida da Cruz Ferreira, para abrigar as famílias de Genivaldo de Andrade de Lima, de Ivone Cravo da Costa e de Hilda Maria de Araújo, prazo de 06 meses; **b)** sito à Rua Francisco Cesarino Ferreira, 654, no Bairro Ribeirão dos Nunes, valor mensal R\$ 180,00, de propriedade de Sandra Aparecida de Oliveira, para abrigar família de Antonina Maria da Costa, prazo de 06 meses; **c)** sito à Rua Joaquim Amantino Ferreira, 117, valor mensal R\$ 180,00, de propriedade de Bráz Souto de Queiroz, para abrigar família carente de Maria Senhorinha de Oliveira, prazo de 06 meses, conforme processos administrativos n.ºs 098, 201, 493 e 496, e que deverão onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
090100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
CréditoR\$ 4.260,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
090100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 54)
ReduçãoR\$ 2.100,00

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

090200 - FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 58)
ReduçãoR\$ 1.080,00

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.01.00 - DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
32.00.00 - Juros e Encargos da Dívida
32.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 61)
Redução R\$ 1.080,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 24 de fevereiro de 2005.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.